## **DECRETO Nº 1208, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre prorrogação а vencimento para pagamento dos tributos diante municipais, do estado calamidade pública decretado Município de Presidente Olegário/MG, para o enfrentamento da emergência de pública de importância internacional decorrente da epidemia de Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Presidente Olegário**, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município; na Lei Complementar Municipal nº 67, de 04 de dezembro de 2017, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a emergência em saúde pública de importância internacional declarada em nota (ESPII/2020) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**Considerando** o Decreto NE nº 113 de 12 de março de 2020, emitido pelo Estado de Minas Gerais, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de doenças respiratórias – 1.5.1.10 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

**Considerando** o Decreto nº 1.202 de 19 de março de 2020, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Presidente Olegário decretando estado de emergência em saúde pública; e Decreto Municipal nº 1.204 de 23 de março de 2020 que regulamenta os serviços essenciais durante o estado de emergência em Presidente Olegário;

**Considerando** a Portaria nº 36, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID 19);

**Considerando** o disposto nos artigos 2º, 91, 103, 105, 142, e demais da Lei Complementar Municipal nº 67, de 04 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal de Presidente Olegário) que autorizam o Poder Executivo a regulamentar a legislação tributária do Município;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica PRORROGADO, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, o prazo de vencimento para pagamento de tributos municipais previstos na Lei Complementar Municipal nº 67, de 04 de dezembro de 2017, a contados a partir de seus vencimentos originais.

**Parágrafo único:** O disposto neste artigo aplica-se somente aos tributos que sejam vencidos ou vincendos, dentro do prazo de 60 (sessenta dias) dias contados da publicação deste Decreto, sobre os quais não será aplicada a incidência de juros e multas, pelo período de vigência deste Decreto.

**Art. 2º** Os parcelamentos de débito de natureza tributária em curso, cujas parcelas sejam vencidas ou vincendas, dentro do prazo de 60 (sessenta dias) dias contados da publicação deste decreto, ficam com o prazo de

pagamento prorrogado, nos termos do art. 1º deste Decreto, garantida a não incidência de juros e multas.

- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por prazo superior.

Presidente Olegário/MG, 31 de março de 2020.

## João Carlos Nogueira Castilho Prefeito Municipal

Clênia Cecília Coelho	César Junior Batista
Secretária Municipal de Saúde	Enfermeiro (Saúde da Família)
Verônica Resende F. Silva	César Correa de Araújo
Enfermeira (Hospital Municipal)	Secretário Municipal de Planejamento
Mateus Araújo de Freitas Secretário Municipal de Administração	Amely M <sup>a</sup> de Almeida Pinheiro Procuradora Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que este(a) foi disponibilizado(a) no Diário Oficial de Município em/, com validade de publicação em/, conforme art. 7º, da LC nº 82/2018.	
Presidente Olegário,/	
Servidor:	
Matrícula:	